



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Raad Massouh

INDICAÇÃO Nº IND 3458 /2008

(Do Sr. Deputado Raad Massouh)

L D O  
17/7/08  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida à CAS.

Em, 20/12/08.

*F. Massouh*  
Raad Massouh  
Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor José Roberto Arruda, Governador do Distrito Federal, a implantação de estrutura de lazer no CCI (Centro de Convivência do Idoso) na quadra 02 da Região Administrativa de Sobradinho I – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a implantação de estrutura de lazer no CCI (Centro de Convivência do Idoso) na quadra 02 da Região Administrativa de Sobradinho I – RA V.

### JUSTIFICAÇÃO

#### PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 3458 /08

Fls. N.º 01 R/TA

O CCI de Sobradinho, mesmo com um espaço reduzido e contando com pouca estrutura, realiza um excelente trabalho com os idosos da região, proporcionando-lhes atividades fundamentais para a melhoria em sua qualidade de vida, tais como: Danças, ginásticas, oficinas, terapias, palestras etc...

Este serviço social prestado à comunidade merece atenção especial, pois com pouco investimento é possível aperfeiçoar os resultados obtidos e aumentar o nº de idosos atendidos.

Sabe-se que a natação é o esporte mais completo, e a hidroginástica a modalidade de exercício físico mais indicada e mais eficaz para pessoas da 3ª idade, tornando-se indispensável para a proposta de qualificação do trabalho realizado, por isto entre outras melhorias, solicitamos a construção de uma piscina no local, ou nas proximidades, que são em todos os seus limites, terrenos baldios, inutilizados.

Trata-se uma justa reivindicação da comunidade de Sobradinho, que vem sendo atendida em todas as suas reivindicações e vive a certeza de poder contar com o governo em mais este anseio.

Esta reivindicação tem por objetivo auxiliar e colaborar com o pleno cumprimento da Lei Orgânica do Distrito Federal, que explicita em seus art. 270 e 272 in verbis:

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Assist. em 18/02/08 16h07  
Assinatura 13/7/08  
Assinatura Matrícula

*Art. 270. É dever da família, da sociedade e do Poder Público garantir o amparo a pessoas idosas e sua participação na comunidade; defender sua dignidade, bem-estar e o direito à vida, bem como colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão...*

*...Art. 272. O Poder Público assegurará a integração do idoso na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar, na forma da lei, especialmente quanto:*

*I - ao acesso a todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos, bem como à reserva de áreas em conjuntos habitacionais destinados a convivência e lazer;*

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em



**Deputado RAAD MASSOUH**  
**Democratas**

K.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND N° 3458 / 08
Fls. N.º 02 R. TA